www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.584/2023.

"Dispõe sobre a doação de imóvel do Município de Botuverá/SC para a Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. - CELESC , com o compromisso de implantação de subestação de energia elétrica no Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso de suas atribuições, de acordo com as competências que lhe são atribuídas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Município de Botuverá (denominado de doador) a doar imóvel - terreno urbano registrado sob a matrícula nº 100.652 - para as Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. - CELESC (denominada donatária), que conforme documentação anexa - Certidão Inteiro Teor - extraída do Registro de Imóveis, possui as seguintes medidas e confrontações:

Faz Frente com 13,26 metros em linha curva, confronta com o lado esquerdo da faixa de domínio da Rodovia Pedro Merisio (SC-486); Fundos, na extensão de 30,27 metros, confronta com a Matrícula nº 73.127, Livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, Lado Direito, em dois lances de medidas, o primeiro na extensão de 93,98 metros, confronta com a Matrícula nº 89.437, Livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC; e o segundo na extensão de 128,25 metros, confronta com matrícula nº 72.737, Livro 2 d Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC; Lado Esquerdo, em cinco lances de medidas, o primeiro na extensão de 100,09 metros, o segundo na extensão de 47,56 metros, o terceiro na extensão de 66,56 metros, o quarto na extensão de 65,70 metros, e o quinto na extensão de 59,70 metros, todos confrontam com a Matrícula nº 100.651 perfazendo uma área total de 8.264,14m2, inscrito sob a INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA nº 01.03.01.2797 cadastro municipal nº 16829 com endereço em Rod. Pedro Merizio (SC 486) nº 5350, bairro Pedras Grandes, na cidade de Botuverá-SC.

Art. 2º O Imóvel fruto da doação será utilizado primariamente para implantação de subestação de energia elétrica no município de Botuverá pela Celesc , com declaração de utilidade pública.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a propriedade do Imóvel para a Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. - CELESC .

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá/SC, 29 de Junho de 2023.

ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

Publicação oficial

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/06/2023